



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, com itens **Exclusivos para ME/EPP** e itens para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA: 14/07/2022, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.**

**HORA: 09:00h (oito horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 981285 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** deste Edital.

### **2. DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**2.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.**

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**3.3.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.3.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.3.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.3.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

**3.3.5.** que estejam sob falência, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**3.3.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**3.3.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**3.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.4.3.** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.6.** que a proposta foi elaborada de forma independente.

**3.4.7.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.8.** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**4.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e total do item, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

**5.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência. Em caso de divergência entre as quantidades, descrições e especificações constantes do CATMAT/SIASG e do Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos Serviços.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União, caso sejam utilizados recursos federais, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço com relação ao item, sempre obedecendo ao intervalo constante no sistema.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**6.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** O critério de julgamento adotado será menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**6.28.1.** por empresas brasileiras;

**6.28.2.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.28.3.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**6.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.29.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.29.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.29.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**7.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**7.3.** A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

**7.4.1.** não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.4.2.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.4.3.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**7.4.3.1.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.4.3.1.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**7.6.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.7.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**7.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.9.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

**7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.12.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.12.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



demais licitantes.

**7.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**7.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**7.15.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

**7.16.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**7.17.** É obrigatório ao licitante descrever, na íntegra de sua proposta, o objeto ofertado, obedecendo às especificações mínimas constantes neste Edital e seus anexos, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

**7.18.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF;

**8.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**8.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.6.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.2.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.7.** Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.8.1.** Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

**8.8.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**8.8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

**8.8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

**8.8.5.** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

**8.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

**8.8.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.9.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.9.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**8.9.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

**8.9.6.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**8.9.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

**8.9.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

### **8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.10.1. Qualificação técnico operacional** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do signatário (**COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado**), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

### **8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.11.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social do último ano, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, arquivado no órgão competente (Junta Comercial ou equivalente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**8.11.2.** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**8.11.3.** Na ocorrência de não apresentação ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a verificação e correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação;

**8.11.4.** As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**8.11.5.** Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



***cabendo diligência;***

**8.11.6.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

**8.11.7.** As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme Instrução Normativa nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, da Receita Federal do Brasil.

**8.11.8.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**8.11.9. Declaração de Contratos Firmados:** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do **Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;**

**8.11.10.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**8.11.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

**8.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**8.13.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**8.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



aceitação da proposta subsequente.

**8.19.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.20.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A proposta final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação, **se necessário e mediante solicitação do pregoeiro**, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, situada na Av. Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro.

**9.2.** Será inabilitado ou recusada a aceitação da proposta do licitante que não enviar os documentos no prazo estipulado no item anterior, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.3.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar os documentos indicados neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularidade fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, mensagem eletrônica, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**11.2.2.** A convocação feita por e-mail ou mensagem eletrônica dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

**12.1.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.2.3.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.2.4.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**13.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.4.** Na assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**13.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

**13.6.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À LICITANTE**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**14.1.1.** Não assinar o Contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado dentro do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



prazo de validade da proposta;

**14.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**14.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.5.** Não manter a proposta;

**14.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**14.3.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA, pelo prazo de até dois anos;

**14.3.3.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**14.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**14.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.5.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**14.6.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**14.7.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**14.8.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**15.2.** A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com).

**15.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**15.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**15.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o e-mail [cplprefeituraslp@gmail.com](mailto:cplprefeituraslp@gmail.com).

**15.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**15.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**16.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**16.10.** O pregão será divulgado na Internet através dos sites:

**16.11.** Portal de Compras do Governo Federal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e Portal da Transparência do Município de Santa Luzia do Paruá – MA: [www.santaluziadoparuá.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparuá.ma.gov.br);

**16.12.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, destinada a esclarecer ou complementar a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida. (Artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

**16.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.14.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a iniciativa privada e a administração pública;

**ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO IV** – Minuta do Contrato.

**16.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro de Santa Luzia do Paruá/MA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, 29 de junho de 2022.

**Flávio Jose Padilha de Almeida**  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração e Finanças  
Portaria nº 003/2021



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Este termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

**2. DA MODALIDADE:**

2.1. Sugere-se que a aquisição do presente objeto possa ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019, no tipo menor preço por item, com formação de Ata de Registro de Preços (ARP);

2.2. Por trata-se de aquisição de bens comuns, ou seja, bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (Art. 3º, II, Decreto 10.024/2019), a modalidade obrigatória é o Pregão e por envolver transferência de recurso da união de forma voluntária (Art. 1º, § 3, Decreto 10.024/2019), na sua forma eletrônica. No mesmo sentido, justifica-se a adoção do tipo menor preço e, para trazer maior competitividade a forma de disputa por item.

2.3. Justifica-se a utilização de Ata de Registro de Preços por tratar-se de fornecimento frequente, a grande incerteza em relação à demanda e as peculiaridades do objeto, pois a forma de aquisição dos bens e serviços, que terá previsão de entregas parceladas segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias. Segundo Decreto nº 7.892/2013:

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:  
(...)  
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;  
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;  
[...]  
IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.4. Solicitamos ainda que a aquisição do presente objeto se dê considerando o menor preço de lances oferecido pelas licitantes **na data de apresentação das propostas**, através do Sistema de Registro de Preços.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos

**4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MATERIAL:**

4.1. O preço global estimado pela Administração para o registro de preços preliminarmente é de **R\$ 3.732.309,09 (três milhões e setecentos e trinta e dois mil e trezentos e nove reais e nove**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**centavos)** para os materiais, conforme os valores constantes Na Tabela Abaixo:

| LOTE I |  |       |                |                |                |
|--------|--|-------|----------------|----------------|----------------|
| ITEM   | DISCRIMINAÇÃO  | QTD   | UND            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1      | ALICATE DE 1.000 WATTS                                   | 5     | Unidades       | R\$ 56,91      | R\$ 284,55     |
| 2      | ARAME LIZO GALVANIZADO                                   | 35    | Quilogramas    | R\$ 40,08      | R\$ 1.402,92   |
| 3      | ARAME RECUZIDO   | 100   | Quilogramas    | R\$ 35,00      | R\$ 3.500,00   |
| 4      | ARCO DE SERRA METAL                                      | 15    | Unidades       | R\$ 35,11      | R\$ 526,70     |
| 5      | AREIA LAVADA   | 300   | Metros Cúbicos | R\$ 97,09      | R\$ 29.127,00  |
| 6      | ARGAMASSA 15 KG  | 175   | Pacotes        | R\$ 15,58      | R\$ 2.726,50   |
| 7      | BANDEJA PARA TINTA 23CM                                  | 12    | Unidades       | R\$ 17,26      | R\$ 207,12     |
| 8      | BARRA DE ROSCA P FERRO DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA) | 240   | Unidades       | R\$ 8,20       | R\$ 1.968,80   |
| 9      | BARRA DE ROSCA P FERRO DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA) | 240   | Unidades       | R\$ 13,27      | R\$ 3.184,00   |
| 10     | BROCHA DE PÊLO   | 90    | Unidades       | R\$ 8,43       | R\$ 758,70     |
| 11     | CADEADO DE 20 MM   | 150   | Unidades       | R\$ 22,71      | R\$ 3.406,50   |
| 12     | CADEADO DE 30MM  | 100   | Unidades       | R\$ 32,38      | R\$ 3.238,00   |
| 13     | CADEADO DE 45 MM   | 75    | Unidades       | R\$ 60,65      | R\$ 4.548,75   |
| 14     | CAL 5 KG   | 1.500 | Pacotes        | R\$ 11,82      | R\$ 17.730,00  |
| 15     | CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA                           | 15    | Unidades       | R\$ 313,21     | R\$ 4.698,20   |
| 16     | CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"                               | 15    | Unidades       | R\$ 13,20      | R\$ 198,00     |
| 17     | CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"                                | 15    | Unidades       | R\$ 13,27      | R\$ 199,00     |
| 18     | CHAVE GRIFO DE 14 A 15"                                  | 10    | Unidades       | R\$ 64,30      | R\$ 643,00     |
| 19     | CHAVE TIPO GRIFO AJUSTAVEL 12"                           | 10    | Unidades       | R\$ 56,86      | R\$ 568,63     |
| 20     | CIMENTO  | 3.000 | Sacos          | R\$ 40,00      | R\$ 120.000,00 |
| 21     | COLA DE CONTATO GALAO 2,8 kg                             | 25    | Galões         | R\$ 122,90     | R\$ 3.072,58   |
| 22     | COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA                          | 15    | Unidades       | R\$ 21,45      | R\$ 321,80     |
| 23     | COLUNA 3/8   | 450   | Unidades       | R\$ 239,07     | R\$ 107.580,00 |
| 24     | COLUNA 5/16  | 50    | Unidades       | R\$ 189,78     | R\$ 9.488,83   |
| 25     | CORDA DE NYLON   | 50    | metros         | R\$ 2,77       | R\$ 138,50     |
| 26     | CORDA DE SEDA  | 50    | metros         | R\$ 2,20       | R\$ 110,00     |
| 27     | DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 20 CM                           | 20    | Unidades       | R\$ 38,70      | R\$ 774,00     |
| 28     | DISCO DE CORTE PARA CONCRETO                             | 50    | Unidades       | R\$ 25,18      | R\$ 1.258,83   |
| 29     | DISCO DE CORTE PARA FERRO                                | 50    | Unidades       | R\$ 5,98       | R\$ 298,83     |
| 30     | DISCO DE CORTE PARA MADEIRA                              | 50    | Unidades       | R\$ 24,70      | R\$ 1.235,00   |
| 31     | DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"                               | 45    | Jogos          | R\$ 17,70      | R\$ 796,50     |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



|    |  |       |            |            |     |           |
|----|--|-------|------------|------------|-----|-----------|
| 32 | DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"                                    | 300   | Jogos      | R\$ 8,06   | R\$ | 2.419,00  |
| 33 | DURATEX  | 30    | Folhas     | R\$ 214,55 | R\$ | 6.436,50  |
| 34 | ENXADA COM CABO  | 10    | Unidades   | R\$ 68,00  | R\$ | 679,97    |
| 35 | ENXADECO COM CABO  | 10    | Unidades   | R\$ 67,65  | R\$ | 676,50    |
| 36 | ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS                                 | 3     | Unidades   | R\$ 316,18 | R\$ | 948,55    |
| 37 | ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO OU MADEIRA                      | 20    | Unidades   | R\$ 12,87  | R\$ | 257,47    |
| 38 | ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº A DEMANDA               | 2     | Unidades   | R\$ 185,12 | R\$ | 370,23    |
| 39 | FECHADURA DE GAVETA  | 50    | Unidades   | R\$ 10,72  | R\$ | 535,83    |
| 40 | FECHADURA P/ ARMÁRIO   | 35    | Unidades   | R\$ 13,36  | R\$ | 467,48    |
| 41 | FERROLHO DE CHAPA DE 4"                                      | 125   | Unidades   | R\$ 5,38   | R\$ | 672,08    |
| 42 | FERROLHO ROLIÇO DE 4"  | 175   | Unidades   | R\$ 5,41   | R\$ | 946,75    |
| 43 | FITA CREPE   | 70    | Unidades   | R\$ 11,82  | R\$ | 827,17    |
| 44 | LIMA CHATA PARA ENXADA                                       | 70    | Unidades   | R\$ 22,28  | R\$ | 1.559,37  |
| 45 | LIXA D'ÁGUA DE 220   | 100   | Folhas     | R\$ 1,82   | R\$ | 182,00    |
| 46 | LIXA D'AGUA DE 100   | 100   | Unidades   | R\$ 2,05   | R\$ | 205,00    |
| 47 | LIXA FERRO Nº50  | 50    | Unidades   | R\$ 2,55   | R\$ | 127,67    |
| 48 | LIXA MASSA Nº100   | 90    | Unidades   | R\$ 0,83   | R\$ | 74,40     |
| 49 | LIXA MASSA Nº120   | 90    | Unidades   | R\$ 0,88   | R\$ | 79,20     |
| 50 | LIXA MASSA Nº150   | 90    | Unidades   | R\$ 0,91   | R\$ | 82,20     |
| 51 | LIXA MASSA Nº220   | 90    | Unidades   | R\$ 0,92   | R\$ | 82,50     |
| 52 | LIXA MASSA Nº60  | 90    | Unidades   | R\$ 1,30   | R\$ | 116,70    |
| 53 | LIXA MASSA Nº80  | 90    | Unidades   | R\$ 1,63   | R\$ | 146,40    |
| 54 | LIXA PARA FERRO DE 60  | 100   | Folhas     | R\$ 2,92   | R\$ | 292,00    |
| 55 | LIXA PARA FERRO DE 80  | 100   | Unidades   | R\$ 2,42   | R\$ | 241,67    |
| 56 | LIXA PARA MADEIRA DE 100                                     | 185   | Folhas     | R\$ 1,25   | R\$ | 231,87    |
| 57 | MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM                        | 80    | Metros     | R\$ 11,15  | R\$ | 891,73    |
| 58 | MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8                                | 30    | Metros     | R\$ 11,44  | R\$ | 343,10    |
| 59 | MANGUEIRA CRISTAL  | 175   | Metros     | R\$ 8,97   | R\$ | 1.569,17  |
| 60 | MASSA ACRÍLICA 18 LITROS                                     | 105   | Latas      | R\$ 154,67 | R\$ | 16.240,00 |
| 61 | MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS                                  | 105   | Unidades   | R\$ 54,15  | R\$ | 5.685,75  |
| 62 | PA DE BICO COM CABO  | 10    | Unidades   | R\$ 57,74  | R\$ | 577,43    |
| 63 | PARAFUSO 3/8 X 4"  | 250   | Unidades   | R\$ 3,14   | R\$ | 784,17    |
| 64 | PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5X 25                             | 1.100 | Unidades   | R\$ 3,43   | R\$ | 3.769,33  |
| 65 | PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35 EMBALAGENS COM 100 UNIDADES | 11    | Embalagens | R\$ 25,60  | R\$ | 281,60    |
| 66 | PARAFUSO DE 1/4 X 2"   | 250   | Unidades   | R\$ 0,68   | R\$ | 170,00    |
| 67 | PARAFUSO PARA DOBRADIÇA                                      | 1.550 | Unidades   | R\$ 0,50   | R\$ | 769,83    |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



|     |   |     |             |            |                       |
|-----|---|-----|-------------|------------|-----------------------|
| 68  | PICARETA COM CABO                               | 10  | Unidades    | R\$ 129,07 | R\$ 1.290,73          |
| 69  | PINCEL DE 1/2"                                  | 60  | Unidades    | R\$ 2,52   | R\$ 151,40            |
| 70  | PINCEL DE 1"                                    | 60  | Unidades    | R\$ 4,13   | R\$ 247,60            |
| 71  | PINCEL DE 2"                                    | 60  | Unidades    | R\$ 8,03   | R\$ 482,00            |
| 72  | PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO                   | 20  | Unidades    | R\$ 114,57 | R\$ 2.291,33          |
| 73  | PREGO 15X15                                     | 75  | Quilogramas | R\$ 28,02  | R\$ 2.101,75          |
| 74  | PREGO 2X 1/2X 10                                | 75  | Quilogramas | R\$ 24,11  | R\$ 1.808,00          |
| 75  | PREGO 3X8                                       | 75  | Quilogramas | R\$ 25,36  | R\$ 1.902,25          |
| 76  | PREGO 4X5                                       | 75  | Quilogramas | R\$ 23,55  | R\$ 1.766,25          |
| 77  | PREGO TELHEIRO                                  | 30  | Pacotes     | R\$ 18,04  | R\$ 541,20            |
| 78  | PUXADOR DE GAVETA                               | 80  | Unidades    | R\$ 16,17  | R\$ 1.293,33          |
| 79  | REJUNTE PARA LAJOTA                             | 75  | Quilogramas | R\$ 5,25   | R\$ 393,50            |
| 80  | RESINA DE POLIÉSTER                             | 15  | Litros      | R\$ 148,59 | R\$ 2.228,80          |
| 81  | ROLO DE ESPUMA DE 22 CM                         | 50  | Unidades    | R\$ 16,12  | R\$ 805,83            |
| 82  | ROLO DE LÂ 22 CM                                | 60  | Unidades    | R\$ 45,50  | R\$ 2.730,00          |
| 83  | ROLO DE LÂ DE 10 CM                             | 50  | Unidades    | R\$ 12,90  | R\$ 644,83            |
| 84  | SELADOR ACRÍLICO 18 L                           | 150 | Latas       | R\$ 167,81 | R\$ 25.171,50         |
| 85  | SOLVENTE TINNER DE 5 L                          | 60  | Latas       | R\$ 134,66 | R\$ 8.079,40          |
| 86  | TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40                   | 200 | Unidades    | R\$ 33,63  | R\$ 6.726,00          |
| 87  | TELHA BRASILIT DE 1.0 X 1,28                    | 200 | Unidades    | R\$ 53,87  | R\$ 10.774,67         |
| 88  | TELHA CERÂMICA                                  | 60  | Milhães     | R\$ 996,67 | R\$ 59.800,00         |
| 89  | TIJOLO 6 FUROS 10X20X20                         | 180 | Milhães     | R\$ 750,74 | R\$ 135.133,80        |
| 90  | TINTA ACRÍLICA CERÂMICA                         | 40  | Galões      | R\$ 67,80  | R\$ 2.712,00          |
| 91  | TINTA ACRÍLICA LÁTEX 18 LITROS                  | 360 | Galões      | R\$ 213,17 | R\$ 76.740,00         |
| 92  | TINTA PARA PISO 18 LITROS<br>CORES A ESCOLHER   | 90  | Latas       | R\$ 263,12 | R\$ 23.681,10         |
| 93  | TINTA PVA LÁTEX 18 LITROS -<br>CORES A ESCOLHER | 180 | Latas       | R\$ 204,48 | R\$ 36.807,00         |
| 94  | TINTA SEMI-BRILHO 18 LT                         | 100 | Latas       | R\$ 443,63 | R\$ 44.363,33         |
| 95  | TRELIÇA 6MTS                                    | 150 | Unidades    | R\$ 77,46  | R\$ 11.619,50         |
| 96  | TRELIÇA DE FERRO 8M                             | 100 | Unidades    | R\$ 92,29  | R\$ 9.229,33          |
| 97  | TRENA DE 5 METROS                               | 12  | Unidades    | R\$ 26,98  | R\$ 323,76            |
| 98  | TRINCO PARA BANHEIRO                            | 75  | Unidades    | R\$ 56,08  | R\$ 4.205,75          |
| 99  | TRINCO PARA PORTA DE MADEIRA                    | 100 | Unidades    | R\$ 69,23  | R\$ 6.923,33          |
| 100 | VEDA CALHA                                      | 30  | Unidades    | R\$ 25,05  | R\$ 751,50            |
| 101 | VERGALHÃO 3/8                                   | 30  | Unidades    | R\$ 102,92 | R\$ 3.087,70          |
| 102 | VERGALHÃO 4/12 12m                              | 30  | Barras      | R\$ 24,36  | R\$ 730,70            |
| 103 | VERNIZ MOGNO 3,6L                               | 40  | Galões      | R\$ 129,80 | R\$ 5.192,00          |
|     | <b>TOTAL</b>                                    |     |             |            | <b>R\$ 866.463,06</b> |

LOTE II



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



|     |   |       |          |            |               |
|-----|---|-------|----------|------------|---------------|
| 104 | ARANDELA PARA FORRO (PLAFON)                    | 300   | Unidades | R\$ 6,47   | R\$ 1.940,00  |
| 105 | ARMAÇÃO DE BAIXA TENSÃO B-1 PESADA COM ISOLADOR | 300   | Unidades | R\$ 21,77  | R\$ 6.530,00  |
| 106 | ARMAÇÃO DE BAIXA TENSÃO B-2 PESADA COM ISOLADOR | 300   | Unidades | R\$ 47,02  | R\$ 14.107,00 |
| 107 | BASE FIXAÇÃO RELÉ FOTOELÉTRICO                  | 500   | Unidades | R\$ 19,52  | R\$ 9.758,33  |
| 108 | BOCAL COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO            | 1.500 | Unidades | R\$ 4,77   | R\$ 7.150,00  |
| 109 | BRAÇO BR 1/25 ZINCADO LB 600                    | 1.000 | Unidades | R\$ 27,03  | R\$ 27.033,33 |
| 110 | BOLBINA PARA CHAVE DE COMANDO                   | 500   | Unidades | R\$ 127,30 | R\$ 63.650,00 |
| 111 | BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1,5M                       | 1.000 | Unidades | R\$ 62,12  | R\$ 62.116,67 |
| 112 | BRAÇO PARA LUMINÁRIA 3M                         | 250   | Unidades | R\$ 157,59 | R\$ 39.398,33 |
| 113 | CABO FLEXÍVEL 1,500MM <sup>2</sup> 750V         | 1.200 | Metros   | R\$ 1,67   | R\$ 2.008,00  |
| 114 | CABO FLEXÍVEL 2,500MM <sup>2</sup> 750V         | 1.200 | Metros   | R\$ 2,95   | R\$ 3.536,00  |
| 115 | CABO FLEXÍVEL 4 MM <sup>2</sup> 750V            | 1.200 | Metros   | R\$ 5,13   | R\$ 6.156,00  |
| 116 | CABO FLEXÍVEL 10 MM <sup>2</sup> 750V           | 12    | Rolos    | R\$ 326,44 | R\$ 3.917,32  |
| 117 | CABO FLEXÍVEL 16,00MM <sup>2</sup> 750V         | 1.200 | Metros   | R\$ 18,06  | R\$ 21.672,00 |
| 118 | CABO PP 2X1,5 MM                                | 1.200 | Metros   | R\$ 4,93   | R\$ 5.912,00  |
| 119 | CABO PP 750V 2X2,50mm <sup>2</sup>              | 1.200 | Metros   | R\$ 7,83   | R\$ 9.400,00  |
| 120 | CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO-DURO 25MM         | 500   | Metros   | R\$ 26,15  | R\$ 13.075,00 |
| 121 | CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO-DURO 35MM         | 500   | Metros   | R\$ 39,71  | R\$ 19.856,67 |
| 122 | CABO DE COBRE NU TEMPERA MEIO-DURO 50MM         | 500   | Metros   | R\$ 50,33  | R\$ 25.166,67 |
| 123 | CABO SINTENAX 35,00MM <sup>2</sup> 1KV          | 800   | Metros   | R\$ 39,15  | R\$ 31.320,00 |
| 124 | CABO PP 3X2,5 MONOFÁSICO MT                     | 500   | Metros   | R\$ 8,85   | R\$ 4.426,67  |
| 125 | CABO PP 3X6 MONOFÁSICO MT                       | 900   | Metros   | R\$ 19,38  | R\$ 17.439,00 |
| 126 | CABO PP 4X2,5 mm                                | 900   | Metros   | R\$ 7,74   | R\$ 6.963,00  |
| 127 | CABO PP 4X4 mm                                  | 900   | Metros   | R\$ 18,38  | R\$ 16.545,00 |
| 128 | CINTURÃO DE COURO COM ALMOFADA                  | 40    | Unidades | R\$ 170,52 | R\$ 6.820,67  |
| 129 | CAIXA 4X2 PVC                                   | 40    | Unidades | R\$ 2,16   | R\$ 86,53     |
| 130 | CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA, PADRÃO CEMAR       | 40    | Unidades | R\$ 88,37  | R\$ 3.534,93  |
| 131 | CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA, PADRÃO CEMAR        | 20    | Unidades | R\$ 194,57 | R\$ 3.891,33  |
| 132 | CONDUITE CORRUGADO 1/2"X 50M                    | 60    | Rolos    | R\$ 148,21 | R\$ 8.892,60  |
| 133 | CONDITE CORRUGADO 3/4"X 50M                     | 30    | Rolos    | R\$ 176,47 | R\$ 5.294,20  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



|     |                                       |       |          |            |               |
|-----|---------------------------------------|-------|----------|------------|---------------|
| 134 | CONECTOR DE PARA-RAIO C/ GR EM U 70mm | 500   | Unidades | R\$ 22,30  | R\$ 11.150,00 |
| 135 | CONECTOR P/ HASTE 5/8"                | 500   | Unidades | R\$ 6,06   | R\$ 3.031,67  |
| 136 | CONECTOR AMPACTINHO TIPO III          | 500   | Unidades | R\$ 6,73   | R\$ 3.366,67  |
| 137 | CONECTOR PERFURANTE 10-70MM           | 500   | Unidades | R\$ 12,66  | R\$ 6.330,00  |
| 138 | CONECTOR PERFURANTE CDP 120           | 500   | Unidades | R\$ 14,67  | R\$ 7.333,33  |
| 139 | CONECTOR PERFURANTE CDP 6             | 500   | Unidades | R\$ 12,18  | R\$ 6.091,67  |
| 140 | CONECTOR PERFURANTE CDP 70            | 500   | Unidades | R\$ 13,82  | R\$ 6.910,00  |
| 141 | CONJUNTO 4X2 C/P 2 SIMPLES            | 1.500 | Unidades | R\$ 10,42  | R\$ 15.625,00 |
| 142 | CONJUNTO 4X2 C/P 3 SIMPLES            | 1.500 | Unidades | R\$ 14,97  | R\$ 22.450,00 |
| 143 | CONJUNTO 4X2 C/P TOMADA 10A           | 1.500 | Unidades | R\$ 7,89   | R\$ 11.840,00 |
| 144 | CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1"       | 300   | Unidades | R\$ 10,10  | R\$ 3.029,00  |
| 145 | CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2"   | 300   | Unidades | R\$ 7,40   | R\$ 2.220,00  |
| 146 | CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4"   | 300   | Unidades | R\$ 8,13   | R\$ 2.440,00  |
| 147 | CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 1/2"     | 300   | Unidades | R\$ 5,50   | R\$ 1.650,00  |
| 148 | CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 2"       | 300   | Unidades | R\$ 11,72  | R\$ 3.516,00  |
| 149 | CURVA PARA ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"     | 300   | Unidades | R\$ 6,52   | R\$ 1.955,00  |
| 150 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A             | 200   | Unidades | R\$ 11,38  | R\$ 2.276,67  |
| 151 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 A             | 200   | Unidades | R\$ 11,00  | R\$ 2.200,00  |
| 152 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A             | 200   | Unidades | R\$ 11,54  | R\$ 2.307,33  |
| 153 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25 A             | 200   | Unidades | R\$ 10,47  | R\$ 2.093,33  |
| 154 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 32 A             | 200   | Unidades | R\$ 10,50  | R\$ 2.100,00  |
| 155 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 63 A             | 200   | Unidades | R\$ 23,21  | R\$ 4.642,67  |
| 156 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 100 A            | 200   | Unidades | R\$ 47,75  | R\$ 9.550,00  |
| 157 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 32 A              | 200   | Unidades | R\$ 45,50  | R\$ 9.100,00  |
| 158 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A              | 200   | Unidades | R\$ 55,10  | R\$ 11.020,67 |
| 159 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A              | 200   | Unidades | R\$ 52,81  | R\$ 10.561,33 |
| 160 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 63 A              | 200   | Unidades | R\$ 53,07  | R\$ 10.613,33 |
| 161 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A              | 200   | Unidades | R\$ 59,00  | R\$ 11.800,00 |
| 162 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A             | 200   | Unidades | R\$ 111,66 | R\$ 22.331,33 |
| 163 | DISJUNTOR TRIFÁSICO 125 A             | 200   | Unidades | R\$ 127,63 | R\$ 25.525,33 |
| 164 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1" X 3M         | 150   | Unidades | R\$ 21,73  | R\$ 3.260,00  |
| 165 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1.1/2" X 3M     | 150   | Unidades | R\$ 29,27  | R\$ 4.390,00  |
| 166 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1.1/4" X 3M     | 150   | Unidades | R\$ 21,73  | R\$ 3.259,50  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



|     |   |       |          |            |                |
|-----|---|-------|----------|------------|----------------|
| 167 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1/2"X 3M                  | 150   | Unidades | R\$ 14,83  | R\$ 2.224,00   |
| 168 | ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4"X 3M                  | 150   | Unidades | R\$ 15,93  | R\$ 2.390,00   |
| 169 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL<br>20mm X 3M         | 150   | Unidades | R\$ 10,67  | R\$ 1.601,00   |
| 170 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL<br>25mm X 3M         | 150   | Unidades | R\$ 15,02  | R\$ 2.252,50   |
| 171 | ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL<br>32mm X 3M         | 150   | Unidades | R\$ 19,77  | R\$ 2.966,00   |
| 172 | ELETRODUTO ZINCADO 1"X3M<br>LEVE                | 150   | Unidades | R\$ 35,18  | R\$ 5.276,50   |
| 173 | ELETRODUTO ZINCADO 1/2"X3M<br>LEVE              | 150   | Unidades | R\$ 23,24  | R\$ 3.485,50   |
| 174 | HASTE DE ATERRAMENTO AÇO<br>COBREADO, 5/8X2,40M | 150   | Unidades | R\$ 82,50  | R\$ 12.374,50  |
| 175 | HASTE PARA ATERRAMENTO<br>1/2X1,20M             | 150   | Unidades | R\$ 35,00  | R\$ 5.249,50   |
| 176 | ISOLADOR<br>ROLDANA;PORCELANA;76X79mm           | 250   | Unidades | R\$ 6,55   | R\$ 1.637,50   |
| 177 | LÂMPADA LED BULBO 12W                           | 1.000 | Unidades | R\$ 14,44  | R\$ 14.440,00  |
| 178 | LÂMPADA LED BULBO 15W                           | 1.500 | Unidades | R\$ 13,74  | R\$ 20.610,00  |
| 179 | LÂMPADA LED BULBO 20W                           | 1.500 | Unidades | R\$ 25,49  | R\$ 38.235,00  |
| 180 | LÂMPADA LED BULBO 30W                           | 800   | Unidades | R\$ 48,11  | R\$ 38.490,67  |
| 181 | LÂMPADA LED BULBO 40W                           | 500   | Unidades | R\$ 62,25  | R\$ 31.126,67  |
| 182 | LUMINÁRIA 1X18W COMPLETA                        | 150   | Unidades | R\$ 72,84  | R\$ 10.926,50  |
| 183 | LUMINÁRIA 2X18W COMPLETA                        | 150   | Unidades | R\$ 100,67 | R\$ 15.100,50  |
| 184 | LUMINÁRIA 1X36W COMPLETA                        | 150   | Unidades | R\$ 115,49 | R\$ 17.323,00  |
| 185 | LUMINÁRIA 2X36W COMPLETA                        | 150   | Unidades | R\$ 139,43 | R\$ 20.914,00  |
| 186 | LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA E-27                   | 200   | Unidades | R\$ 77,67  | R\$ 15.533,33  |
| 187 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB<br>50W             | 200   | Unidades | R\$ 164,33 | R\$ 32.866,67  |
| 188 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB<br>100W            | 200   | Unidades | R\$ 238,33 | R\$ 47.666,67  |
| 189 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB<br>150W            | 500   | Unidades | R\$ 349,16 | R\$ 174.578,33 |
| 190 | LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COB<br>200W            | 300   | Unidades | R\$ 461,00 | R\$ 138.300,00 |
| 191 | LUVA P/ELETRODUTO PVC 1"COM<br>ROSCA            | 1.500 | Unidades | R\$ 6,95   | R\$ 10.425,00  |
| 192 | LUVA P/ELETRODUTO PVC 1.1/2<br>COM ROSCA        | 1.500 | Unidades | R\$ 5,14   | R\$ 7.715,00   |
| 193 | LUVA P/ELETRODUTO PVC 1.1/4<br>COM ROSCA        | 1.500 | Unidades | R\$ 5,27   | R\$ 7.900,00   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



|     |   |       |          |            |                |
|-----|---|-------|----------|------------|----------------|
| 194 | LUVA P/ELETRODUTO PVC 1/2 COM ROSCA                     | 1.500 | Unidades | R\$ 3,35   | R\$ 5.025,00   |
| 195 | LUVA P/ELETRODUTO PVC 2" COM ROSCA                      | 1.500 | Unidades | R\$ 7,88   | R\$ 11.825,00  |
| 196 | LUVA P/ELETRODUTO PVC 3/4 COM ROSCA                     | 1.500 | Unidades | R\$ 3,32   | R\$ 4.980,00   |
| 197 | PARAFUSO MÁQUINA GALV OLHAL; 16X250mm                   | 2.000 | Unidades | R\$ 15,35  | R\$ 30.700,00  |
| 198 | PARAFUSO MÁQUINA GALV OLHAL; 16X300mm                   | 800   | Unidades | R\$ 18,99  | R\$ 15.194,67  |
| 199 | PARAFUSO MÁQUINA GALV; 16X250mm                         | 800   | Unidades | R\$ 13,42  | R\$ 10.733,33  |
| 200 | PARAFUSO MÁQUINA GALV; 16X300mm                         | 800   | Unidades | R\$ 17,88  | R\$ 14.301,33  |
| 201 | PARAFUSO MÁQUINA GALV; 16X400mm                         | 500   | Unidades | R\$ 18,95  | R\$ 9.475,00   |
| 202 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB PVC C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM  | 30    | Unidades | R\$ 201,09 | R\$ 6.032,70   |
| 203 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 100A C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM | 30    | Unidades | R\$ 251,33 | R\$ 7.540,00   |
| 204 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMB 150A C/ BARRAMENTO P/ 16 DIM | 30    | Unidades | R\$ 568,27 | R\$ 17.048,00  |
| 205 | REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W 220V                         | 100   | Unidades | R\$ 115,33 | R\$ 11.533,33  |
| 206 | RELÉ FOTOELÉTRICO NA                                    | 200   | Unidades | R\$ 48,13  | R\$ 9.626,67   |
| 207 | RELÉ FOTOELÉTRICO NF                                    | 200   | Unidades | R\$ 39,93  | R\$ 7.986,67   |
| 208 | REFLEOTR LED 10W  | 500   | Unidades | R\$ 41,33  | R\$ 20.665,00  |
| 209 | REFLETOR LED 30W  | 500   | Unidades | R\$ 72,41  | R\$ 36.203,33  |
| 210 | REFLETOR LED 50W  | 500   | Unidades | R\$ 84,28  | R\$ 42.141,67  |
| 211 | REFLETOR LED 100W                                       | 500   | Unidades | R\$ 143,13 | R\$ 71.565,00  |
| 212 | REFLETOR LED 200W                                       | 500   | Unidades | R\$ 228,36 | R\$ 114.181,67 |
| 213 | REFLETOR LED 300W                                       | 500   | Unidades | R\$ 372,07 | R\$ 186.035,00 |
| 214 | RELÉ FOTOELÉTRICO IP; NA; 220V; 1000W                   | 250   | Unidades | R\$ 47,30  | R\$ 11.825,00  |
| 215 | RELÉ FOTOELÉTRICO IP; NF; 220V; 1000W                   | 250   | Unidades | R\$ 46,51  | R\$ 11.627,50  |
| 216 | SOQUETE DE PORCELANA E-27                               | 900   | Unidades | R\$ 4,53   | R\$ 4.074,00   |
| 217 | SOQUETE DE PORCELANA E-40                               | 800   | Unidades | R\$ 7,61   | R\$ 6.090,67   |
| 218 | SOQUETE SEM CHAVE E-27                                  | 800   | Unidades | R\$ 3,84   | R\$ 3.069,33   |
| 219 | TALABARTE DE NYLON                                      | 900   | Unidades | R\$ 312,40 | R\$ 281.157,00 |
| 220 | MANGUEIRA DE LED 2F 220V COLORIDAS COM 100M             | 30    | Rolos    | R\$ 652,67 | R\$ 19.580,00  |





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



|     |                                   |       |          |           |                         |
|-----|-----------------------------------|-------|----------|-----------|-------------------------|
| 221 | LÂMPADA BOLINHA 220V SORTIDAS 15W | 5.000 | Unidades | R\$ 9,23  | R\$ 46.150,00           |
| 222 | CORDÃO DE LED 220V SORTIDOS       | 1.500 | Unidades | R\$ 63,31 | R\$ 94.965,00           |
|     | <b>TOTAL</b>                      |       |          |           | <b>R\$ 2.486.507,29</b> |

| LOTE III |  |     |          |              |               |
|----------|--|-----|----------|--------------|---------------|
| 223      | Acabamento de plástico para válvula de descarga    | 100 | Unidades | R\$ 78,86    | R\$ 7.886,00  |
| 224      | Adaptador curto PVC sold. Rosc. 20mm x 1/2         | 100 | Unidades | R\$ 0,81     | R\$ 81,33     |
| 225      | Adaptador curto PVC sold. Rosc. 25mm x 3/4         | 100 | Unidades | R\$ 0,80     | R\$ 80,33     |
| 226      | Adaptador curto PVC sold. Rosc. 32mm x 1           | 100 | Unidades | R\$ 3,54     | R\$ 354,33    |
| 227      | Adaptador curto PVC sold. Rosc. 40mm x 1 1/4       | 100 | Unidades | R\$ 4,13     | R\$ 413,00    |
| 228      | Adaptador curto PVC sold. Rosc. 50mm x 1 1/2       | 100 | Unidades | R\$ 5,07     | R\$ 507,33    |
| 229      | Adaptador curto PVC sold. Rosc. 60mm x 2           | 100 | Unidades | R\$ 8,24     | R\$ 824,33    |
| 230      | Adaptador p/ caixa d'água PVC Sold 20 mm           | 100 | Unidades | R\$ 16,35    | R\$ 1.635,00  |
| 231      | Adaptador p/ caixa d'água PVC Sold 25 mm           | 100 | Unidades | R\$ 21,16    | R\$ 2.116,00  |
| 232      | Adaptador p/ caixa d'água PVC Sold 32 mm           | 100 | Unidades | R\$ 31,10    | R\$ 3.110,00  |
| 233      | Adaptador p/ caixa d'água PVC Sold 40 mm           | 100 | Unidades | R\$ 39,13    | R\$ 3.912,67  |
| 234      | Adaptador p/ caixa d'água PVC Sold 50 mm           | 100 | Unidades | R\$ 39,05    | R\$ 3.905,00  |
| 235      | Adaptador p/ caixa d'água PVC Sold 60 mm           | 100 | Unidades | R\$ 55,40    | R\$ 5.540,33  |
| 236      | adesivo para PVC Soldavel, frasco 850g             | 50  | Unidades | R\$ 53,58    | R\$ 2.679,00  |
| 237      | Assento de plástico almofadado para vaso sanitário | 100 | Unidades | R\$ 70,47    | R\$ 7.046,67  |
| 238      | Braço para chuveiro c/ acabamento de plástico 1/2  | 50  | Unidades | R\$ 18,76    | R\$ 938,17    |
| 239      | Caixa d'água polietileno 1000 litros               | 10  | Unidades | R\$ 539,14   | R\$ 5.391,40  |
| 240      | caixa d'água polietileno 10000 litros              | 8   | Unidades | R\$ 6.276,89 | R\$ 50.215,15 |
| 241      | caixa d'água polietileno 5000 litros               | 8   | Unidades | R\$ 3.414,63 | R\$ 27.317,01 |
| 242      | caixa gordura                                      | 15  | Unidades | R\$ 67,50    | R\$ 1.012,50  |
| 243      | caixa sifonada 150x150x50                          | 15  | Unidades | R\$ 42,12    | R\$ 631,75    |
| 244      | calha corte 50cm chapa galvanizada n 24            | 100 | Unidades | R\$ 83,67    | R\$ 8.366,67  |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



|     |   |     |          |           |              |
|-----|---|-----|----------|-----------|--------------|
| 245 | Cap PVC Sold 20 mm                                | 100 | Unidades | R\$ 1,08  | R\$ 108,00   |
| 246 | Cap PVC Sold 25 mm                                | 100 | Unidades | R\$ 1,02  | R\$ 102,00   |
| 247 | Cap PVC Sold 32 mm                                | 100 | Unidades | R\$ 2,07  | R\$ 206,67   |
| 248 | Cap PVC Sold 40 mm                                | 100 | Unidades | R\$ 3,40  | R\$ 340,33   |
| 249 | Curva 90 PVC Sold 25mm                            | 100 | Unidades | R\$ 4,36  | R\$ 436,00   |
| 250 | Curva 90 PVC Sold 32mm                            | 100 | Unidades | R\$ 10,44 | R\$ 1.044,33 |
| 251 | Curva 90 PVC Sold 40mm                            | 100 | Unidades | R\$ 15,20 | R\$ 1.520,00 |
| 252 | Curva 90 PVC Sold 50mm                            | 100 | Unidades | R\$ 17,75 | R\$ 1.775,00 |
| 253 | Curva 90 PVC Sold 60mm                            | 100 | Unidades | R\$ 51,95 | R\$ 5.195,00 |
| 254 | Fita veda rosca em rolos 18mm x 50m               | 150 | Unidades | R\$ 5,83  | R\$ 875,00   |
| 255 | Joelho 45 PVC Sold 20mm                           | 100 | Unidades | R\$ 1,10  | R\$ 110,33   |
| 256 | Joelho 45 PVC Sold 25mm                           | 100 | Unidades | R\$ 1,16  | R\$ 116,00   |
| 257 | Joelho 45 PVC Sold 32mm                           | 100 | Unidades | R\$ 3,67  | R\$ 366,67   |
| 258 | Joelho 45 PVC Sold 40mm                           | 100 | Unidades | R\$ 4,42  | R\$ 442,33   |
| 259 | Joelho 45 PVC Sold 50mm                           | 100 | Unidades | R\$ 6,30  | R\$ 630,33   |
| 260 | Joelho 45 PVC Sold 60mm                           | 100 | Unidades | R\$ 27,09 | R\$ 2.709,00 |
| 261 | Joelho 90 PVC sold 20mm                           | 100 | Unidades | R\$ 0,54  | R\$ 54,00    |
| 262 | Joelho 90 PVC sold 25mm                           | 100 | Unidades | R\$ 1,21  | R\$ 120,67   |
| 263 | Joelho 90 PVC sold 32mm                           | 100 | Unidades | R\$ 2,45  | R\$ 245,33   |
| 264 | Joelho 90 PVC sold 40mm                           | 100 | Unidades | R\$ 5,63  | R\$ 563,33   |
| 265 | Joelho 90 PVC sold 50mm                           | 100 | Unidades | R\$ 6,22  | R\$ 621,67   |
| 266 | Joelho 90 PVC sold 60mm                           | 100 | Unidades | R\$ 33,34 | R\$ 3.334,33 |
| 267 | Luva PVC Sold 20 mm                               | 100 | Unidades | R\$ 0,75  | R\$ 75,00    |
| 268 | Luva PVC Sold 25mm                                | 100 | Unidades | R\$ 0,94  | R\$ 94,33    |
| 269 | Luva PVC Sold 32 mm                               | 100 | Unidades | R\$ 2,96  | R\$ 296,33   |
| 270 | Luva PVC Sold 40mm                                | 100 | Unidades | R\$ 3,85  | R\$ 385,00   |
| 271 | Luva PVC Sold 50mm                                | 100 | Unidades | R\$ 6,27  | R\$ 627,00   |
| 272 | Luva PVC Sold 60mm                                | 100 | Unidades | R\$ 15,73 | R\$ 1.573,33 |
| 273 | Registro esfera bronze 1                          | 100 | Unidades | R\$ 64,17 | R\$ 6.416,67 |
| 274 | Registro esfera bronze 1 1/2                      | 100 | Unidades | R\$ 94,56 | R\$ 9.455,67 |
| 275 | Registro esfera bronze 1 1/4                      | 100 | Unidades | R\$ 75,12 | R\$ 7.511,67 |
| 276 | Registro esfera bronze 1/2                        | 100 | Unidades | R\$ 18,79 | R\$ 1.879,33 |
| 277 | Registro esfera bronze 3/4                        | 100 | Unidades | R\$ 41,65 | R\$ 4.165,33 |
| 278 | Registro pressão bronze 1/2                       | 100 | Unidades | R\$ 39,35 | R\$ 3.935,33 |
| 279 | Registro pressão bronze 3/4                       | 100 | Unidades | R\$ 46,63 | R\$ 4.662,67 |
| 280 | Reparo para valvula de descarga de plastico 1 1/2 | 100 | Unidades | R\$ 44,23 | R\$ 4.423,00 |
| 281 | Rufo corte 25cm chapa galvanizada n26             | 100 | Unidades | R\$ 34,10 | R\$ 3.410,00 |
| 282 | Rufo corte 30cm chapa galvanizada n26             | 100 | Unidades | R\$ 44,38 | R\$ 4.438,33 |
| 283 | Rufo corte 50cm chapa galvanizada n26             | 100 | Unidades | R\$ 69,85 | R\$ 6.985,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



|  |   |     |          |            |                       |
|--|---|-----|----------|------------|-----------------------|
| 284  | selante tipo veda calha para metal e fibrocimento         | 100 | Unidades | R\$ 42,64  | R\$ 4.263,67          |
| 285  | torneira de mesa p/ lavatorio c/ acabamento de plastico   | 50  | Unidades | R\$ 16,57  | R\$ 828,33            |
| 286  | torneira de parede p/ lavatorio c/ acabamento de plastico | 50  | Unidades | R\$ 40,71  | R\$ 2.035,33          |
| 287  | Torneira de parede p/ pia c/ acab plastico 1/2            | 50  | Unidades | R\$ 44,01  | R\$ 2.200,67          |
| 288  | Torneira de plastico para jardim 1/2 ou 3/4               | 50  | Unidades | R\$ 5,71   | R\$ 285,67            |
| 289  | Tubo PVC Sold 20mm  | 100 | Unidades | R\$ 32,42  | R\$ 3.242,00          |
| 290  | Tubo PVC Sold 25mm  | 100 | Unidades | R\$ 35,69  | R\$ 3.569,33          |
| 291  | Tubo PVC Sold 32mm  | 100 | Unidades | R\$ 50,42  | R\$ 5.042,00          |
| 292  | Tubo PVC Sold 40mm  | 100 | Unidades | R\$ 65,77  | R\$ 6.576,67          |
| 293  | Tubo PVC Sold 50mm  | 100 | Unidades | R\$ 118,70 | R\$ 11.870,33         |
| 294  | Tubo PVC Sold 60mm  | 100 | Unidades | R\$ 134,60 | R\$ 13.460,00         |
| 295  | Tubo PVC Sold 75mm  | 100 | Unidades | R\$ 316,60 | R\$ 31.660,00         |
| 296  | Válvula de boia p/ caixa d'agua 1/2                       | 30  | Unidades | R\$ 13,75  | R\$ 412,50            |
| 297  | Válvula de boia p/ caixa d'agua 3/4                       | 30  | Unidades | R\$ 20,00  | R\$ 600,00            |
| 298  | Valvula de descarga 1 1/2                                 | 100 | Unidades | R\$ 350,04 | R\$ 35.004,00         |
| 299  | Valvula Lavatorio   | 50  | Unidades | R\$ 5,80   | R\$ 290,00            |
| 300  | Valvula p/ tanque   | 50  | Unidades | R\$ 5,78   | R\$ 289,00            |
| 301  | Valvula pia   | 50  | Unidades | R\$ 5,60   | R\$ 280,17            |
| 302  | Vaso sanitario com caixa acoplada                         | 50  | Unidades | R\$ 523,33 | R\$ 26.166,50         |
| 303  | Vaso sanitario p/ deficiente                              | 8   | Unidades | R\$ 461,47 | R\$ 3.691,76          |
| 304  | Vaso sanitario simples                                    | 50  | Unidades | R\$ 247,13 | R\$ 12.356,50         |
| <b>TOTAL</b>   |   |     |          |            | <b>R\$ 379.338,74</b> |
| <b>TOTAL GERAL R\$ 3.732.309,09 (três milhões e setecentos e trinta e dois mil e trezentos e nove reais e nove centavos)</b> |   |     |          |            |                       |

## 5. DOS PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, parceladamente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento do pedido ou ordem expedida pela Secretaria Requerente.

5.1. Se o dia de entrega com dia em que não haja expediente no órgão licitante, está será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente

## 6. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. Os participantes da contratação para o referido escopo apresentarão os seguintes documentos comprobatórios de sua habilitação e qualificação:

### 6.1.1. Para **Habilitação Jurídica**

6.1.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresarial), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

**6.1.1.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

**6.1.1.3.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI; ou

**6.1.1.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

**6.1.1.5.** No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

**6.1.1.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; ou

**6.1.1.7.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.1.2. Para Regularidade Fiscal**

**6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.1.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos negativos Relativos aos Débitos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.1.2.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débito e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa.

**6.1.2.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante a apresentação das Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Dívida Ativa;

**6.1.2.6.** Quando a prova de regularidade de que trata o item 8.9.5 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

**6.1.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF

**6.1.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

#### **6.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.1.3.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social do último ano, na forma da Lei, nos termos do Art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e Acórdão nº 1.999/2014-TCU/Plenário e conforme prevê o art. 27 da LC 123/06 e artigo 26 da Resolução CFC N.º 1.418/2012, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, arquivado no órgão competente (Junta Comercial ou equivalente), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**6.1.3.2.** A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

**6.1.3.3.** Na ocorrência de não apresentação ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a verificação e correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação;

**6.1.3.4.** As licitantes que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

**6.1.3.5.** Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador, **cabendo diligência;**

**6.1.3.6.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

**6.1.3.7.** As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme Instrução Normativa nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, da Receita Federal do Brasil.

**6.1.3.8.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**6.1.3.9. Declaração de Contratos Firmados:** Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital - conforme permissivo do **Art. 31, § 4º da Lei Federal 8.666/93;**

**6.1.3.10.** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**6.1.3.11. Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

**6.1.4. Para Qualificação Técnica**

**6.1.4.1.** Qualificação técnico operacional - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando cargo e o nome legível do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



signatário (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL PARA O RECONHECIMENTO, no caso de pessoa jurídica de direito privado), bem como, os respectivos números de telefone(s) de contato, para uma eventual consulta, comprovando que a licitante esteja executando ou já tenha executado, satisfatoriamente, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, em características, prazos e quantidades licitados.

- a) Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- b) Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- c) A **Qualificação Técnica** exigido neste Termo de Referência, deverá estar devidamente assinado(s) por autoridade(s) ou representante(s) de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**6.2.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pela Central Permanente de Licitação, mediante conferência com os originais. Referidas cópias deverão ser apresentadas de forma perfeitamente legíveis;

**6.3.** A ausência de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da proponente, sendo proibida a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

**6.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da proponente, com o número do CNPJ e endereço referente ao local da sede da empresa proponente. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no XXXXXXXXXXXX, Agência nº XXXXX, Conta Corrente nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



XXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. A indicação da fonte de recursos será disponibilizada pela Divisão de Contabilidade de acordo com as rubricas constantes do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovado pelo Legislativo Municipal.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Iniciar o fornecimento dos bens, imediatamente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

10.2. A cada fornecimento, o prazo de entrega do objeto será acordado pela unidade requisitante, através da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor;

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas despesas, total ou parcialmente, o objeto em que verificar incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;

10.4. Comunicar as Secretarias, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

10.5. Manter durante o período do fornecimento dos itens, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os serviços, de acordo com as ordens de serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicará as seguintes sanções:

**I) ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

**II) MULTA MORATÓRIA** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III) MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**IV) SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**Observação 1:** As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "IV" e "V" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "III", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Observação 2:** Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**12.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Santa Luzia do Paruá/MA., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Flávio José Padilha de Almeida**  
Secret. Munic. Planej, Adm. e Finanças  
Portaria nº 003/2021





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022**  
**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa | Vigência do Contrato | Valor total do contrato |
|-----------------------|----------------------|-------------------------|
| _____                 | _____                | _____                   |
| _____                 | _____                | _____                   |
| _____                 | _____                | _____                   |
| _____                 | _____                | _____                   |
| _____                 | _____                | _____                   |
| _____                 | _____                | _____                   |

**Valor total dos Contratos:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura e carimbo do emissor



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022**  
**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: **XXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 021/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar em itens, no certame acima referido, homologado no dia \_\_\_\_\_, com validade da ata do registro de preços até ..... de ..... de 2022, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. A(s) Empresa(s) detentora(s) do Registro de Preços (é) são: 1 - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_; 2 - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e 3 - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_. Esta(s) Empresa(s) assume(m) o compromisso de fornecer(em) o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico para atender as necessidades das secretarias municipais de Santa Luzia do Paruá/MA, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de ..... nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                             |                 |         |                   |                            |
|---|-----------------------------|-----------------|---------|-------------------|----------------------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | Quantidade<br>e | Unidade | Valor<br>Unitário | Valor<br>Unitário<br>Total |
| 1   |                             |                 |         |                   |                            |
| 2   |                             |                 |         |                   |                            |
|   |                             |                 |         |                   |                            |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993;

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.5 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P);

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

### **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Santa Luzia do Paruá, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelos futuros contratos, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santa Luzia do Paruá/MA, ... de ..... de 2022.

Assinaturas: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2022**  
**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ÉLETRICO E HIDRAULICO, ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá**, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Professor João Morais de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: \_\_\_\_\_, (estado civil), (nacionalidade), (cargo), inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** CI nº **XXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2022-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ **XXX.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-------------------|-------|--------|-------------|-------------|
|      |                   |       |        |             |             |

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**  
**(DOTAÇÃO)**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2022, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, exceto com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Aceitação da **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a **CONTRATANTE** e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **XXXXXXXXXXXX**, Agência nº **XXXXX**, Conta Corrente nº **XXXXXXXXXX**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados ao fornecimento do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os serviços, de acordo com as ordens de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicará as seguintes sanções:

**I) ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

**II) MULTA MORATÓRIA** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III) MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a Contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

**IV) SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Prefeitura de Santa Luzia do Paruá pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

**Observação1:** As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "IV" e "V" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "III", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

**Observação 2:** Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**12.4.** O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo e até 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da **Justiça de SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**  
**CNPJ Nº 12.511.093/0001-06**



presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA, **XX** de **XXXXXXXX** de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº